



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROCESSO Nº 551/2025

01/04/25-10:50

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 178/2025 - DGCM

Toledo, 1 de março de 2025

Ao Senhor

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA

Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial

Assunto: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Prezado Contador,

Considerando o Ofício n 22/2025 – CM, protocolizado na Empresa de Desenvolvimento urbano e Rural de Toledo sob o nº 1372 em que solicita a cedência do servidor Andriws Todeschini Prestes para esta Câmara Municipal;

Considerando a resposta positiva manifestada pela empresa cedente;

Considerando a Minuta de termo de Convênio anexada neste processo que, entre si fazem, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR e a Câmara Municipal de Toledo, visando à cedência de empregado público;

Considerando o relatório da ficha financeira dos proventos do servidor Andriws Todeschini Prestes junto à EMDUR informada neste processo cujo valor é de R\$ 4.528,99 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) com proventos total de vantagens e os encargos patronais;

Considerando que o servidor em questão receberá a título de Função Gratificada da Câmara Municipal de Toledo um total de R\$ 3.330,64 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e vale alimentação no valor de R\$ 864,25 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Diante do exposto, solicito ao Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial a verificação de disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

JAIR
MENONCIN
SCARPATO:55
542352987

Assinado de forma digital por JAIR
MENONCIN SCARPATO:55542352987
Dados: 2025.04.01 10:44:04 -03'00'

Jair Menoncin Scarpato
DIRETOR-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
2

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR e a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, visando à cedência de empregado público.

PARTES CONVENENTES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR, doravante designada simplesmente EMDUR, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, qualificável como de utilidade pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.878.023/0001-28, com sede à Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-370, em Toledo, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente JOSÉ AIRTON CELLA e pelo seu Diretor Financeiro MOACIR NEODI VANZZO; e

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no sob o CNPJ nº 77.402.196/0001-75, com sede a Rua Sarandí, 1049, CEP 85.900-030 em Toledo, Paraná, neste ato representado por seu presidente, Vereador GABRIEL BUENO BAIERLE.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que a EMDUR tem condições de ceder o empregado público sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, atendendo solicitação contida no Ofício nº 22/2025 - CM, da Câmara Municipal de Toledo.

Considerando o que dispõe o artigo 17, XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o que dispõe os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 25 do Decreto nº 419, de 31 de março de 2022, que aprova alterações e a consolidação do Estatuto da EMDUR;

Considerando deliberação do Conselho de Administração da EMDUR favorável a cedência do empregado público, nos termos do inciso XVI do artigo 17 do Decreto nº 419/2022;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pela EMDUR do empregado público ANDRIWS TODESCHINI PRESTES, escriturário, nos termos e condições abaixo estabelecidos,

DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003
8

A EMDUR cede a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do valor correspondente à remuneração percebida e encargos sociais, o empregado ANDRIWS TODESCHINI PRESTES, ocupante do cargo de escriturário para prestar serviços de coordenador Adjunto do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, percebendo para tal a função gratificada definida na alínea "e" do inciso I do artigo 49 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo.

DO RESSARCIMENTO

A Câmara Municipal de Toledo efetuará o ressarcimento à EMDUR do valor correspondente a remuneração do cargo de carreira do empregado público, além dos respectivos encargos sociais, previdenciários e assistências, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de demonstrativo de valores a serem ressarcidos, através de depósitos bancários em conta específica a ser informada pela EMDUR.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete à EMDUR:

- a) ceder o empregado público mencionado no objeto deste Convênio à Câmara Municipal de Toledo, no período de 3 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- b) encaminhar à Câmara Municipal os valores a serem por ela ressarcidos, relativos a cedência do empregado público objeto deste Termo;
- c) informar a conta bancária na qual deverão ser realizados os depósitos de ressarcimento; e
- d) informar qualquer alteração de vencimentos do empregado público.

Compete à Câmara Municipal de Toledo:

- a) efetuar o controle rigoroso da frequência do empregado público a ela cedido, respeitando a carga horária de 32h30min semanais;
- b) comunicar ao setor de Recursos Humanos da EMDUR qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o empregado público ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na Câmara Municipal de Toledo;
- c) comunicar o setor de Recursos Humanos da EMDUR eventos decorrentes da relação de trabalho, bem como o período em que o empregado público cedido, por ventura, fruir de férias na Câmara Municipal de Toledo, cabendo tal fruição apenas a período aquisitivo gerado durante a duração da cedência;
- d) realizar, quando solicitado pelo setor de Recursos Humanos da EMDUR, a avaliação de desempenho do empregado público a ela cedido, preenchendo e assinando os formulários próprios da EMDUR;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004
8

e) informar o meio (e-mail ou outros) para encaminhamento da solicitação de ressarcimento com os valores a serem ressarcidos à EMDUR;

f) ressarcir à EMDUR, até o décimo dia útil de cada mês, os valores correspondentes aos vencimentos, vantagens e demais encargos relativos ao vínculo funcional do empregado público, mediante a apresentação de demonstrativo de valores a serem ressarcidos; e

g) realizar o pagamento de outros benefícios, que entender pertinente, diretamente ao empregado público cedido, sendo vedada a percepção por parte do empregado de verbas de mesma natureza por ambas as partes convenientes.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio terá início em **01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026**, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes, conforme parágrafo 4º do artigo 25 do Decreto nº 419/2022.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Termo pode, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, em caso de necessidade, pela EMDUR, resiliado mediante acordo entre as partes ou a pedido do empregado público.

DO REFERENDO

Este Termo será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 17, XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo;

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio,

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 31 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA
Diretor-Superintendente - EMDUR

MOACIR NEODI VANZZO
Diretor Financeiro - EMDUR

GABRIEL BUENO BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Relatório financeiro servidor cedido

admrh@emdur.com.br <admrh@emdur.com.br>

1 de abril de 2025 às 09:54

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom dia Vilmar,

Segue em anexo relatório.

Esse relatório é com base em fevereiro, março ainda não fechamos, mas terá reajuste de salário.

Assim que finalizarmos a folha envio o relatório final.

Dados Bancários:

Caixa econômica federal

Agência 0726

Conta 577004471-0

CNPJ: 77.878.023/0001-28

Banco do Brasil

Agência 0587

Conta 42990-2

CNPJ: 77.878.023/0001-28

Ou pix CNPJ

77.878.023/0001-28

Atenciosamente

Cristina Gomes Pereira

Recursos Humanos

(45) 3378-8060

(45) 9 9971-0658



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Rural de Toledo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Andriws.pdf
102K

FEVEREIRO/2025

Funcionário	Salário	Adic. Tempo de Serviço	Provisão Férias	Provisão 1/3 Férias	Provisão 13º salário	Seguro de vida	FGTS	INSS parte Empresa	Terceiros	GILRAT	Total
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES	R\$ 3.007,18	R\$ 150,36	R\$ 263,13	R\$ 87,70	R\$ 263,13	R\$ 29,78	R\$ 252,60	R\$ 171,03	R\$ 183,14	R\$ 120,93	R\$ 4.528,99
	R\$ 3.007,18										R\$ 4.528,99

000007
8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

00008

Ofício nº 0070.2025-DCFOP

Toledo, 01 de abril de 2025

Ao

Jair Menoncin Scarpato

Diretor Geral

Assunto: Verificação de disponibilidade orçamentária

Conforme ofício nº 178/2025-DGCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para o pagamento da Função Gratificada e o vale alimentação bem como o ressarcimento a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, referente cedência do servidor Andriws Todeschini, no valor mensal de R\$ 4.528,99.



Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR e a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, visando à cedência de empregado público.

PARTES CONVENENTES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR, doravante designada simplesmente EMDUR, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, qualificável como de utilidade pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.878.023/0001-28, com sede à Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-370, em Toledo, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente JOSÉ AIRTON CELLA e pelo seu Diretor Financeiro MOACIR NEODI VANZZO; e

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no sob o CNPJ nº 77.402.196/0001-75, com sede a Rua Sarandi, 1049, CEP 85.900-030 em Toledo, Paraná, neste ato representado por seu presidente, Vereador GABRIEL BUENO BAIERLE.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que a EMDUR tem condições de ceder o empregado público sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, atendendo solicitação contida no Ofício nº 22/2025 - CM, da Câmara Municipal de Toledo.

Considerando o que dispõe o artigo 17, XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o que dispõe os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 25 do Decreto nº 419, de 31 de março de 2022, que aprova alterações e a consolidação do Estatuto da EMDUR;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pela EMDUR do empregado público ANDRIWS TODESCHINI PRESTES, escriturário, nos termos e condições abaixo estabelecidos,

DO OBJETO

A EMDUR cede a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do valor correspondente à remuneração percebida e encargos sociais, o empregado ANDRIWS TODESCHINI PRESTES, ocupante do cargo de escriturário para prestar serviços de coordenador Adjunto do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, percebendo para tal a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

função gratificada definida na alínea “e” do inciso I do artigo 49 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo.

DO RESSARCIMENTO

A Câmara Municipal de Toledo efetuará o ressarcimento à EMDUR do valor correspondente a remuneração do cargo de carreira do empregado público, além dos respectivos encargos sociais, previdenciários e assistências, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de demonstrativo de valores a serem ressarcidos, através de depósitos bancários em conta específica a ser informada pela EMDUR.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete à EMDUR:

- a) ceder o empregado público mencionado no objeto deste Convênio à Câmara Municipal de Toledo, no período de 3 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- b) encaminhar à Câmara Municipal os valores a serem por ela ressarcidos, relativos a cedência do empregado público objeto deste Termo;
- c) informar a conta bancária na qual deverão ser realizados os depósitos de ressarcimento; e
- d) informar qualquer alteração de vencimentos do empregado público.

Compete à Câmara Municipal de Toledo:

- a) efetuar o controle rigoroso da frequência do empregado público a ela cedido, respeitando a carga horária de 32h30min semanais;
- b) comunicar ao setor de Recursos Humanos da EMDUR qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o empregado público ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na Câmara Municipal de Toledo;
- c) comunicar o setor de Recursos Humanos da EMDUR eventos decorrentes da relação de trabalho, bem como o período em que o empregado público cedido, por ventura, fruir de férias na Câmara Municipal de Toledo, cabendo tal fruição apenas a período aquisitivo gerado durante a duração da cedência;
- d) realizar, quando solicitado pelo setor de Recursos Humanos da EMDUR, a avaliação de desempenho do empregado público a ela cedido, preenchendo e assinando os formulários próprios da EMDUR;
- e) informar o meio (e-mail ou outros) para encaminhamento da solicitação de ressarcimento com os valores a serem ressarcidos à EMDUR;
- f) ressarcir à EMDUR, até o décimo dia útil de cada mês, os valores correspondentes aos vencimentos, vantagens e demais encargos relativos ao vínculo funcional do empregado público, mediante a apresentação de demonstrativo de valores a serem ressarcidos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

g) realizar o pagamento de outros benefícios, que entender pertinente, diretamente ao empregado público cedido, sendo vedada a percepção por parte do empregado de verbas de mesma natureza por ambas as partes convenientes.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio terá início em **01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026**, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes, conforme parágrafo 4º do artigo 25 do Decreto nº 419/2022.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Termo pode, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, em caso de necessidade, pela EMDUR, resiliado mediante acordo entre as partes ou a pedido do empregado público.

DO REFERENDO

Este Termo será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 17, XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo;

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio,

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 1º de abril de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA
Diretor-Superintendente - EMDUR

MOACIR NEODI VANZZO
Diretor Financeiro - EMDUR

GABRIEL BUENG BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

PR 016/2025
AUTORIA: Mesa

